



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA PERSONA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-142, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo **Sr. LEONARDO FERREIRA**, portador da Identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, e a **PERSONA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, estabelecida na Avenida Paulo de Frontin, nº 130, Praça da Bandeira – CEP: 20.260-011 – Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.117/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **MARLENE ANDRADE CAMPOS**, portadora da carteira de identidade nº 02687585-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF nº 298.908.297-20, e celebram o presente **SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2016**, com fundamento no art. 57, inciso II e seu § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **E-08/001/3442/2014**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **076/2016**, relativo à contratação de empresa especializada para prestação do serviço continuado de vigilância patrimonial desarmada, com fornecimento de rádios de comunicação, com sede ou representação no Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, Inciso II e seu § 4º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, §1º do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados de **29/12/2021 a 28/06/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de 66 (sessenta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nesta oportunidade fica a **CONTRATADA** ciente que, após a ultimação de processo licitatório SEI-08/001/006375/2019, será o presente contrato rescindido, antes do período final, sem direito de indenização à mesma pelos reflexos da interrupção dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2021**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.23

Fonte de Recurso: 100/122/225

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho: 2961.10.302.0461.8341 / 2901.10.122.0002.2016 / 2961.10.303.0462.8328 / 2961.10.128.0476.8321.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.981.536,84 (um milhão novecentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 330.256,14 (trezentos e trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), cada uma delas, por meio de depósito na conta corrente nº 24.0078-2, agência 0448, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – (Da renúncia ao Reajuste): A **CONTRATADA** renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de dezembro/2020 à novembro/2021, cujos efeitos vigorariam até maio/2022.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 1.981.536,84 (um milhão novecentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia contratual com prazo de validade de **29/12/2021 a 28/06/2022**, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LEONARDO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

MARLENE ANDRADE CAMPOS
PERSONA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Andrade Campos, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 27/12/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **26684502** e o código CRC **96815A68**.

